PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 DE MARÇO DE 2023.

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS,** Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 18.244.301.0001/26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37 240-000, representada pelo Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, por meio do Pregoeiro municipal Glener Lorans da Silva Carvalho, atendendo a solicitação do Sr. Claudio Cesar Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Sr.Geraldo Galdino do Carmo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIARIO USADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37 240-000, em Luminárias/MG, na data de **24/03/2023,** às **15h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em qu0065 houver expediente no Município de Luminárias/MG.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIARIO USADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. O veículo a ser ofertado/entregue deverá **atender rigorosamente às exigências técnicas**

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

constantes no Termo de Referência.

2.3. O item cotado pela concorrente classificada em primeiro lugar será submetido à **vistoria e avaliação**, conforme item 16 deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha (00046) 02.005.001.04.122.0402.1.010.4.4.90.52.00 – Fonte 1704000;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.2. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.6. A empresa participante, **quando for o caso,** deverá apresentar declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, afirmando que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.7. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar o preço do item, objeto da licitação. Caso esteja comprovada a participação de empresas enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte serão estendidos às mesmas os benefícios (tratamento diferenciado) constantes na Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. É vedada a participação de:

5.8.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Luminárias/MG.

5.8.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.8.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

5.8.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Luminárias/MG (Art. 9 da Lei 8.666/93).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Luminárias/MG, sito à Rua Coronel Diniz, 172, Centro, CEP: 37240-000, no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Luminárias/MG, ou seja, www.luminarias.mg.gov.br

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "1"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
DATA DE ABERTURA: 24 DE MARÇO DE 2023
HORARIO: 15h

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital atendendo às especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.3. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.4. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.5. Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (conforme o caso) do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.6. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.7. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.8. A Proposta de Preços deverá conter:

7.9. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

7.10. Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R$ 0,00);

7.11. Indicação do preço unitário do item;

7.12. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.13. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.14. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.15. Juntamente com a proposta, no interior do **envelope "1" (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a licitante deverá apresentar:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) do veículo ofertado comprovando a propriedade do veículo. Caso o veículo ofertado não esteja em nome da proponente, esta deverá apresentar, juntamente com o CRLV, documento de autorização de venda, com firma reconhecida do titular/representante legal com competência para tal;
b) Extrato de Débitos emitido pelo Departamento de Trânsito do veículo ofertado, sem apontamentos de débitos e multas, bem como livres de alienações ou reservas de domínio, devendo o veículo estar devidamente desembaraçado para transferência de propriedade;
c) Termo de Garantia contra defeitos mecânicos no motor, diferencial e caixa de câmbio de no mínimo 90 (noventa) dias da entrega do veículo.

7.16. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

7.17. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "2"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "2" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
DATA DE ABERTURA: 24 DE MARÇO DE 2023
HORARIO: 15h

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

8.3. No interior do **envelope "2" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.3.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. A **Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

OBS.: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.3.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.3.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica,** os licitantes deverão apresentar:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado e com **firma reconhecida do titular que o assinar**, onde conste a comprovação de execução de entrega de veículos compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e assistência técnica dos mesmos.

8.3.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

9.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Rua Coronel Diniz, 172, centro, CEP: 37240-000, em Luminárias/MG, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Luminárias/MG.

10.3. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no ANEXO VII deste Edital, ou Procuração por instrumento público ou particular.

11.2. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem, não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao município de Luminárias/MG, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos **(ANEXO II);**

11.5.2.2. Se a licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante confirmando tal enquadramento, sob pena de perca dos direitos de usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2009;

11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo VII deste Edital (Termo de Credenciamento)**, **com a subscrição devidamente reconhecida em Cartório,** deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "1" e "2", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos **envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação)**, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

12.2. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.3. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem, quando for o caso, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem **11,** os quais também deverá ser apresentada fora dos Envelopes **"1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação)**.

12.4. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes.

12.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes **"1" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "2" (HABILITAÇÃO)** após a conferência dos documentos solicitados nos subitens acima mencionados.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.2. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.3. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7** deste Edital;

13.5. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço do item.

13.6. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

13.7. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13,** o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.**

13.8. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.**

13.8.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

dos demais na etapa de apresentação de lances.

13.8.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.8.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

14.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 0,5% (meio por cento) para todos os itens.

14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.

14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação.

14.8. O pregoeiro convocará a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.9. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8.**

14.10. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8.**

14.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

14.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.

15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1. O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2. O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

15.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

15.4. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

15.5. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequencia.

15.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será realizada a vistoria/avaliação do veículo ofertado, após será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. DA VISTORIA/AVALIAÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro interromperá a sessão pública, manterá sob sua guarda e responsabilidade os envelopes contendo a documentação de habilitação de todas as participantes, e informará a Comissão Avaliadora quem classificou-se em primeiro lugar informando onde se encontram os veículos para proceder à avaliação do mesmo.
16.2.
16.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá deixar franqueado para avaliação o veículo ofertado, para que seja submetido a vistoria da Comissão Avaliadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após terminada a sessão de classificação das propostas, no **PÁTIO DO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua Francisco Antônio da Silveira, nº 118, Bairro Espigão, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000.**

16.2.2. O Município de Luminárias/MG, através da Comissão Avaliadora, se reservará a mais ampla e restrita vistoria do veículo, onde serão avaliados o estado de conservação das longarinas, travessas de longarinas, assoalho do bagageiro, estrutura do bagageiro, a parede frontal, lataria geral, compartimento da bateria, estrutura direita e esquerda, a porta de acesso ao veículo, o estribo, o compartimento do motor, o piso interno, caixas de rodas, revestimento das paredes e do teto, estrutura dos bancos, janelas laterais, para-brisa, vidros laterais, pintura, pára- choques, estofamentos, pneus e parte elétrica. Também serão vistoriados a condições mecânicas dos freios, do motor, do diferencial e da caixa de cambio.

16.2.3. Após vistoriar o veículo ofertado, a Comissão Avaliadora emitira o Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, evidenciando todos os fatores de conclusão pela aprovação ou não do veículo vistoriado.

16.2.4. **Caso no Laudo, a Comissão desaprovar o veículo cotado, automaticamente fica desclassificada a proposta do item da licitante classificada em primeiro lugar.**

16.2.5. **Caso haja desclassificação do item da licitante que teve sua proposta classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante classificada em segundo lugar naquele item, e assim sucessivamente, até alguma licitante sagrar-se vencedora ou o item tornar-se fracassado.**

16.2.6. Superada a etapa de classificação das propostas bem como aprovação através do Laudo de Avaliação e definida a licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro marcará nova data e convocará todas as interessadas para a sessão para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

16.2.7. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

16.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

16.2.8. Não cabe ao Município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

16.2.9. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

16.2.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

da documentação prevista no subitem **16:**

16.2.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.2.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

16.2.10.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

16.2.10.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,

16.2.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.3. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada as sanções previstas neste Edital.

16.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.5. Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

16.5.1. Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Luminárias/MG.

16.5.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

16.5.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.5.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

16.5.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

16.5.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.5.7. Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

16.7. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

16.8. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

16.8.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.2. O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública de habilitação, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

18.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

18.6. O Município de Luminárias/MG, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

19.1. O prazo de entrega do veículo é de 05 (cinco) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura do contrato

19.2. A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do mesmo.

19.3. Os prazos previstos nos subitens 19.1 e 19.2 poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

20. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E VALOR MÁXIMO

20.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o da compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser utilizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

20.1.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no **item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI)**, sendo que o valor total do item **R$ 168.845,52 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

20.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

21. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.4. O produto estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

21.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

21.6. O veículo deverá ser entregue no. **PÁTIO DO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua Francisco Antônio da Silveira, nº 118, Bairro Espigão, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000.**

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

21.6.1. **Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.**

21.7. Demais condições de execução e entrega do objeto estão descritas no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento fica condicionado a entrega dos veículos, vistoria e recebimento do órgão solicitante, não sendo superior a 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
II. Comprovante de regularidade previdenciária;
III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

22.2. O município de Luminárias/MG, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Luminárias/MG:

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.1.6. Solicitar o(s) fornecimento(s);

23.2. São obrigações do FORNECEDOR:

23.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2. Dispor da quantidade suficiente dos veículos solicitados ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

23.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Luminárias/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) veículo(s);

23.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Luminárias/MG, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) veículo(s);

23.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Luminárias/MG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.2.8. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Luminárias/MG;

23.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Luminárias/MG, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10. Entregar o(s) veículo(s) no prazo e formas ajustados;

23.2.11. Entregar o(s) veículo(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Luminárias/MG.

23.2.12. Garantir a qualidade do(s) veículo(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

23.2.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise e vistoria da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s) através de órgãos oficiais.

23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Luminárias/MG.

23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Luminárias/MG;

23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Luminárias/MG, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Luminárias/MG.

23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

23.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Luminárias/MG, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Luminárias/MG.

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. PENALIDADES

25.2. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

25.2.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Luminárias/MG.

25.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.2.2.1. Advertência;

25.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

25.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.2.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.2.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.2.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.2.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.3.5. Fizer declaração falsa;

25.2.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.2.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27. CANCELAMENTO DO CONTRATO

25.5. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

25.6. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

25.6.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

25.6.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

25.6.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.7.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.7.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.8. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

25.8.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

25.9. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.9.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Luminárias/MG, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

28. DO FORO

25.10. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro.

29. ANEXOS DO EDITAL

25.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
b) Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
c) Anexo III - Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
e) Anexo V - Minuta de Contrato;
f) Anexo VI - Termo de Referência;
g) Anexo VII - Termo de Credenciamento;

Luminárias/MG, 14 de março de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luminárias/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.
Abertura: 24 DE MARÇO DE 2023, às 15h.

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA),** inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO),** através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, objetivando fornecer o item abaixo cotado, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Ônibus Rodoviário usado, ano e modelo de fabricação mínimo 2011/2011, potência mínima 225 cv, capacidade mínima de 48 passageiros conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital.			

Valor Total R$
Valor Total por Extenso:
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: de 60 dias.
Valor máximo da licitação: **R$ 168.845,52 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Declaro estar em pleno acordo com as cláusulas do edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Luminárias/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.
Abertura: 24 DE MARÇO DE 2023, às 15h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 013/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao
Município de Luminárias/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.
Abertura: 24 DE MARÇO DE 2023, às 15h.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Município de Luminárias/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.
Abertura: 24 DE MARÇO DE 2023, às 15h.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE Nº _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** E A EMPRESA **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Luminárias/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 18 244 301 0001- 26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37 240-000, representada pelo Prefeito Municipal ECIO CARVALHO REZENDE, doravante designado **CONTRATANTE,** de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL),** doravante designada **CONTRATADA;**

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e **10.520/02,** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS,** em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 013/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIARIO USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – O veículo deverá **atender rigorosamente exigências técnicas constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial nº 013/2023**.

PARAGRAFO SEGUNDO - No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos mecânicos do motor, diferencial e caixa de câmbio, independente da quilometragem.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica do produto quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - O veículo deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 013/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ X,XX (valor por extenso),** conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

01	01	Ônibus Rodoviário usado, ano e modelo de fabricação mínimo 2011/2011, potência mínima 225 cv, capacidade mínima de 48 passageiros conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital.			

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – **PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)**

O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

Ficha (00046) 02.005.001.04.122.0402.1.010.4.4.90.52.00 – Fonte 1704000;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

O prazo de entrega do veículo é de 05 (cinco) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura do contrato.

A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 013/2023, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 013/2023, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 013/2023;
b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
j)

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA.**
c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**
c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Lavras/MG,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data

MUNICÍPIO DELUMINÁRIAS/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
CONTRATANTE

EMPRESA
EMPRESA CONTRATADA

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/MG 88.153

TESTEMUNHAS:
CPF:

TESTEMUNHAS:
CPF:

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Ao
Município de Luminárias/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.
Abertura: 24 DE MARÇO DE 2023, às 15h.

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O estado em todas as suas esferas (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal) tem de forma constitucional a obrigação de oferecer alguns serviços públicos, sendo um deles proporcionar acessos aos serviços prestados, seja até mesmo na forma de transporte. Também tem-se a necessidade de transportar diariamente estudantes, fazendo-se necessária a aquisição de veículos para suprir a demanda.

2.2. Justifica-se a aquisição de veículo usado, uma vez que o valor disponível para aquisição do veículo não seria suficiente para adquirir um veículo novo nas proporções e características mínimas desejadas, onde, se adquirirmos veículos usados, com um mínimo de garantia e uma avaliação bem elaborada, conseguimos adquirir 01 veículo o qual são suficientes para atender a demanda.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos dos serviços públicos oferecidos/realizados pelo Município de Luminárias/MG, há a necessidade da aquisição de ferramentas para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o veículo de transporte uma ferramenta indispensável para tal.

3. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

4. DA VISTORIA/AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro interromperá a sessão pública, manterá sob sua guarda e responsabilidade os envelopes contendo a documentação de habilitação de todas as participantes, e informará a Comissão de Avaliadora quem classificou-se em primeiro lugar informando onde se encontra o veículo para proceder à avaliação do mesmo.

4.1.1.A licitante classificada em primeiro lugar deverá deixar franqueado para avaliação o veículo ofertado, para que sejam submetidos a vistoria da Comissão Avaliadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após terminada a sessão de classificação das propostas, no **PÁTIO DO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua Francisco Antônio da Silveira, nº 118, Bairro Espigão, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000.**
4.1.2.

4.1.3. O Município de Luminárias/MG, através da Comissão Avaliadora, se reservará a mais ampla e restrita vistoria dos veículos, onde serão avaliados o estado de conservação das longarinas, travessas de longarinas, assoalho do bagageiro, estrutura do bagageiro, a parede frontal, lataria geral, compartimento da bateria, estrutura direita e esquerda, a porta de acesso ao veículo, o estribo, o compartimento do motor, o piso interno, caixas de rodas, revestimento das paredes e do teto, estrutura dos bancos, janelas laterais, pára brisa, vidros laterais, pintura, pára- choques, estofamentos, pneus e parte elétrica. Também serão vistoriados a condições mecânicas dos freios, do motor, do diferencial e da caixa de cambio.

4.1.4. Após vistoriar o veículo ofertado, a Comissão Avaliadora emitira o Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, evidenciando todos os fatores de conclusão pela aprovação ou não do veículo vistoriado.

4.1.4.1. Caso no Laudo, a Comissão desaprovar o veículos cotado, automaticamente fica desclassificada a proposta do item da licitante classificada em primeiro lugar.

4.1.4.2. Caso haja desclassificação do item da licitante que teve sua proposta classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante classificada em segundo lugar naquele item, e assim sucessivamente, até alguma licitante sagrar-se vencedora ou o item tornar-se fracassado.

4.2. O prazo de entrega do veículo é de 05 (cinco) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Luminárias/MG.

4.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.6. O(s) veículo(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético- profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, sito na Rua Francisco Antônio da Silveira, nº 118, Bairro Espigão, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000, ou em outro local onde o requisitante determinar.

4.7.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.8. O pagamento fica condicionado a entrega do veículo, vistoria e recebimento do órgão solicitante, não sendo superior a 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

b) Comprovante de regularidade previdenciária;
c) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

4.9. O município de Luminárias/MG, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.10. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias.

7. VALOR DE ACEITABILIDADE E VALOR MÁXIMO

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de uso dos veículos, bem como as combinações a serem realizadas, podendo variar entre transporte de estudantes, entre outras opções.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Ônibus Rodoviário usado, ano e modelo de fabricação mínimo 2011/2011, potência mínima 225 cv, capacidade mínima de 48 passageiros conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital.	**R$ 168.845,52**	**R$ 168.845,52**
			TOTAL	**R$ 168.845,52**

7.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o da compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser utilizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

7.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

7.5. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

7.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.7. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: o veículo deverá ser entregues acompanhado da documentação fiscal.
8.2.
8.3. O veículo deve ser entregue obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.4. O veículo e os equipamentos que o compõe, devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas do veículo tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e CONTRAN.

9.1.1. Definição e especificações do veículo

9.1.1.1. Veículo tipo ÔNIBUS, com as seguintes especificações:

9.1.1.1.1. Tipo de aplicação RODOVIÁRIO, será considerado o veículo destinado ao transporte coletivo rodoviário de passageiros exclusivamente sentados, para percursos de médias e longas distâncias (Resolução CONTRAN nº 316, de 08 de maio de 2009);
9.1.1.1.2. Ano e modelo de fabricação 2011 ou superior;
9.1.1.1.3. Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros em linha, combustível diesel, com potência mínima de 225 cv;
9.1.1.1.4. Sistema de injeção;
9.1.1.1.5. Capacidade mínima para 48 passageiros;
9.1.1.1.6. Direção hidráulica;
9.1.1.1.7. Sistema de freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras;
9.1.1.1.8. Tração traseira, 4X2;
9.1.1.1.9. Caixa de câmbio sincronizada com tamanho compatível com a potência do motor e diferencial;
9.1.1.1.10. Possuir sistema de calefação;
9.1.1.1.11. Equipamento de tacógrafo;
9.1.1.1.12. Janelas com vidro, que abre e fecha e cortinas em todas elas;
9.1.1.1.13. Iluminação no teto central;
9.1.1.1.14. Poltronas reclináveis revestidas em tecido, todas com cinto de segurança retráteis e descansa braços, não deverão estar danificadas;
9.1.1.1.15. Parede de separação entre motorista e passageiros, com porta de acesso;
9.1.1.1.16. Poltrona do motorista ajustável, revestida em tecido, podendo ser hidráulica, com encosto de cabeça e cinto de segurança transversal de 03 pontos;
9.1.1.1.17. Retrovisores externos dos dois lados do veículo;
9.1.1.1.18. Todos os demais itens de série do modelo e acessórios de segurança exigidos por lei;
9.1.1.1.19. O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
9.1.1.1.20. O veículo deverá estar em ótimo estado de conservação;
9.1.1.1.21. Os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação, tanto mecânica como elétrica;
9.1.1.1.22. Pneus deverão estar com “mais de meia vida”;
9.1.1.1.23. A lataria não deverá conter amassados, quebrados, enferrujados, ou seja, não poderá conter nenhuma avaria;
9.1.1.1.24. Prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses para motor, caixa de câmbio e diferencial;
9.1.1.1.25. Os documentos CRLV não deverão apresentar débitos (multas, IPVA, licenciamento e seguro obrigatório), sem restrições de venda (financiado ou com reserva de domínio), remarcado,

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

recuperado ou sinistrado.
9.1.1.1.26. Deverá conter ar condicionado.
9.1.1.2.
9.1.1.3. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, tais como: macaco, triangulo, chaves, tacógrafo etc.

9.1.1.4. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01, de 11 de fevereiro de 1993.

10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

10.1. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos mecânicos do motor, caixa de cambio e diferencial, de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data da entrega do Veículo.

10.2. No caso de apresentar defeitos mecânicos e consequentemente houver a necessidade de realizar serviços e substituição de peças, a garantia será contada a partir da nova data da intervenção realizada;

10.3. Caso haja necessidade de manutenção conforme descrito no subitem anterior, todas as despesas pertinentes são por conta do fornecedor, independentemente a que título for, serviços ou substituição de peças, sem nenhum ônus ao Município.

10.4. Os serviços mencionados poderão ser realizados na oficina da fornecedora, ou em terceiros, desde que autorizados pelo fornecedor e pelo Município de Luminárias/MG.

10.5. No caso em que o Município estiver localizado a mais de 200 km de distância da oficina da fornecedora ou credenciada, os serviços deverão ser feitos pela fornecedora ou autorizada nas dependências do Município de Luminárias/MG.

11. DEMAIS REQUISITOS

11.1. Quando da entrega do veículo, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria e efetuar a entrega técnica do mesmo, devendo assim, dar garantia obrigatória de no mínimo (90) noventa dias contra defeitos mecânicos do motor, diferencial e caixa de câmbio independente da quilometragem rodada.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

Geraldo Galdino do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Claudio Cesar Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Luminárias/MG.
PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2023.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br